



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 566/2017,

de 07 de fevereiro de 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 194.440,38 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 194.440,38 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e oito centavos) que correrá à conta da dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.03.00 – Educação e Cultura

UNIDADE EXECUTORA

02.03.05 – Educação Básica – FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12.361.0004.2.009 – Manutenção do FUNDEB 60% - Fundamental

CATEGORIA ECONÔMICA

[601] 3.1.90.11.00-05 – Vencimentos e Vantagens – R\$ 4.440,38

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.03.00 – Educação e Cultura

UNIDADE EXECUTORA

02.03.05 – Educação Básica – FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12.365.0004.2.012 – Manutenção do FUNDEB 40% - Infantil

CATEGORIA ECONÔMICA

[602] 3.1.90.11.00-05 – Vencimentos e Vantagens – R\$ 150.000,00

[603] 3.1.90.13.00-05 – Obrigações Patronais – R\$ 40.000,00

Artigo 2º - Os recursos para abertura deste crédito adicional especial contarão com o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 4.440,38, por conta do saldo remanescente do FUNDEB, e anulação parcial das dotações abaixo especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.03.00 – Educação e Cultura

UNIDADE EXECUTORA

02.03.01 – Ensino Básico Rec. Prop. e Conv. - Infantil

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca

Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com

CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP

site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12.365.0004.2.005 – Manutenção do Ensino Infantil

CATEGORIA ECONÔMICA

[044] 3.1.90.11.00-01 – Vencimentos e Vantagens – R\$ 150.000,00

[045] 3.1.90.13.00-01 – Obrigações Patronais – R\$ 40.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M Paulistânia, 07 de fevereiro de 2017.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 566/2017, em fls. 26, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 07 de fevereiro de 2017.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br